



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 06 de agosto de 2014

Ano II | Edição nº 244

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Secretaria de Governo	3
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 06 de agosto de 2014

Ano II | Edição nº 244

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

DECRETO Nº 4.618

“Exclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em conformidade com a Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

DECRETA

Artigo 1º) - Ficam excluídos da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013 os participantes abaixo relacionados:

Nome	Registro Geral	Data
CLAUDIA ROBERTA DA CRUZ PEREIRA	RG: 43.088.251-8	01/08/2014
LUCIA HELENA GAISDORF SIVIOLI	RG: 25.530.086-4	01/08/2014
ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS	RG: 25.051.535-0	01/08/2014
JORGE PEREIRA DOS SANTOS	RG: 12.786.342	01/08/2014
MARCIA LEMOS	RG: 38.092.261-7	01/08/2014
PAULO CESAR DE SOUZA	RG: 47.969.376-6	01/08/2014
SILMARA CRISTINA ALMEIDA DE SOUZA	RG: 33.895.917-8	01/08/2014

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de agosto de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: OR6PVAYR

DECRETO Nº 4.619

“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em conformidade com a Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

DECRETA

Artigo 1º - Ficam inclusos na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013, os participantes abaixo relacionado:

Nome	Registro Geral	Início da Participação
ADEVALDO VENANCIO DA SILVA	RG: 11.149.919	04/08/2014
ANA PAULA APARECIDA CAMPOS ROSA	04/08/2014	RG: 41.715.881-6
ANDREZA BARBOSA CASADO	RG: 35.715.622-5	04/08/2014
FRANCIELE POLATO SILVA	RG: 40.176.649-4	04/08/2014
RAYANE MAIRA LOPES DE ALMEIDA	RG: 45.257.547-3	04/08/2014
ROSA MOVIO	RG: 25.064.114-8	04/08/2014

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de agosto de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: KOZOUH4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 06 de agosto de 2014

Ano II | Edição nº 244

Página 3 de 4

Secretaria de Governo

Outros Atos

Viradouro, 05 de agosto de 2014

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Código Localizador: XAQFBKW0

COMUNICADO ITR 2014

*Aos Produtores Rurais, Contabilistas,
Entidades de Classes, Cartorários e
demais interessados.*

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 1º da LEI FEDERAL Nº 11.250/2005, o artigo 1º da INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 886/2008, a CLÁUSULA SEXTA, DO ITM 6 DO CONVÊNIO firmado entre o MUNICÍPIO DE VIRADOURO e a UNIÃO FEDERAL, através da RECEITA FEDERAL DO BRASIL em 13/02/2009, o Município tem a obrigação de informar anualmente O VALOR DA TERRA NUA AO SISTEMA DE PREÇOS DE TERRAS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL(SIPT), sob pena de DENÚNCIA DO CONVÊNIO.

Considerando a aptidão agrícola de nossa Região, FOI MANTIDO EM 2014 O VALOR DA TERRA NUA(VTN) praticado em 2013, ou seja, R\$ 27.000,00(Vinte e sete mil reais) por Hectare, para as propriedades rurais de nosso Município. conforme Decreto Municipal nº 4.596/2014(xérox em anexo); valor este que deverá ser considerado já nas DECLARAÇÕES DO ITR DE 2014, uma vez que este é o VALOR QUE FOI INFORMADO À RECEITA FEDERAL, passando, assim, a constar do SIPT(SISTEMA DE PREÇO DE TERRA DA RFB). Para facilitar a elaboração da DECLARAÇÃO pelo produtor, o Município, AUTORIZADO PELA RECEITA FEDERAL em Ofício, optou por um valor FIXO e ÚNICO, conforme informado acima, independentemente da aptidão agrícola da propriedade.

Alertamos que, a partir da presente data, AS DECLARAÇÕES DE ITR-2014 deverão ser elaboradas e entregues com base neste valor de VTN(R\$ 27.000,00), sob pena de RETENÇÃO DA DECLARAÇÃO EM MALHA, além das demais sanções legais impostas pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Demais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos na Seção de Tributação da Prefeitura.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 06 de agosto de 2014

Ano II | Edição nº 244

Página 4 de 4



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Tendo em vista o benefício financeiro que será revertido ao Município, reconheço o interesse público e assim justifico, com fundamento no art. 5º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para que seja pago, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 4.355 de 13 de agosto de 2013, o fornecedor CARLOS ALBERTO MARINI ME, inscrito no CNPJ nº. 10.348.053/0001-51.

Viradouro, 05 de agosto de 2014.


AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES
Secretário de Governo


PAULO ROBERTO RIBEIRO DIAS
Diretor D. Finanças e Orçamentos

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP

Código Localizador: 8U0QKZWA



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: af03-5b43-45d6-4052



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 244, ano II, veiculado em 06 de agosto de 2014.



O documento original foi assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 06/08/2014 às 15:12:56 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SINCOR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/af03-5b43-45d6-4052>